

## LEI N° 563 DE 20 DE JUNHO DE 2022

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OFERECER PREMIAÇÃO, EM PECÚNIA, PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO FESTIVO 1º FESTA DO CAVALO DO MUNICÍPIO DE PINGO D`ÁGUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Pingo D'água, Estado de Minas Gerais, Através de seus representantes legais, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art.1º**. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Pingo D'Água a conceder premiação em dinheiro para os vencedores do "Concurso de Marcha" que ocorrerá dia 03 de julho de 2022.

**Parágrafo primeiro**: Serão ao todo 21 (vinte e uma) categorias de competidores, sendo que para cada uma das categorias serão oferecidos 3 (três) prêmios para os 3 (três) primeiros colocados.

**Parágrafo Segundo:** Para as 19 (dezenove) primeiras categorias de competição serão oferecidos prêmios em pecúnia, na forma abaixo descrita.

- a) Campeão, uma premiação de R\$ 200,00 (duzentos reais);
- b) Reservado, uma premiação de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
- c) 1º prêmio, uma premiação de R\$ 100,00 (cem reais).

Parágrafo terceiro: Haverá ainda, uma premiação para cada uma das seguintes categorias: Campeão dos Campeões Macho e Fêmea, Reservado Macho e Reservado Fêmea, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) para os dois primeiros e R\$ 500,00 (quinhentos reais) para os dois últimos.

CNPJ: 01.613.204/0001-60 ADM@PINGODAGUA.MG.GOV.BR

AV. DEPUTADO RAIMUNDO ALBERGARIA, 100 - PINGO D'ÁGUA - MG CEP: 35.348-000

ハ



Art.2º. As despesas totais da premiação em nenhuma hipótese poderão ultrapassar a quantia de R\$ 11.550,00 (onze mil quinhentos e cinquenta reais) e serão suportadas conforme legislação orçamentária específica.

Art.3º. Os critérios de avaliação ficarão a cargo de "Juiz Oficial" escolhido pela Administração para a ocasião das provas.

Art.4º. Esta lei revoga todas as disposições em contrário e entra em vigor na data de sua publicação.

Pingo D'Agua, 20 de junho de 2022.

Luiz Paulo Coelho Prefeito Municipal

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins nos termos do art. 97 da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pingo D'Água/MG.

Em: <u>201 061 2022</u>

Wesley de Paula Pedra

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

CNPJ: 01.613.204/0001-60

ADM@PINGODAGUA.MG.GOV.BR

AV. DEPUTADO RAIMUNDO ALBERGARIA, 100 - PINGO D'ÁGUA - MG CEP: 35.348-000